



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº SEPLAG/00050/2024
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: CAPACITAÇÃO
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAAS/SIT	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 120 (cento e vinte) licenças corporativas para acesso a plataforma virtual de aprendizagem da “Alura”, na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados, durante 12 (doze) meses para capacitação continuada de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0001 11101 0412603620099900	33903951	15000000	162.000,00	2024
Custo total estimado (R\$):			162.000,00	

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
Único	1	1101270	LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ALURA. PLANO CORPORATIVO PLUS, NA MODALIDADE EAD COM ACESSO ILIMITADO AOS CURSOS E CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS. LICENÇA.	LICENÇA	120,00	1.350,00	162.000,00	162.000,00	
Total (R\$):							1.350,00	162.000,00	162.000,00

Objeto: Contratação de 120 (cento e vinte) licenças corporativas para acesso a plataforma virtual de aprendizagem da “Alura”, na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados, durante 12 (doze) meses para capacitação continuada de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT.

Período de realização: Durante a vigência do contrato, sendo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Local: Plataforma Virtual da Empresa

Objetivo: Contratação de 120 (cento e vinte) licenças anuais de acesso à plataforma EAD para treinamento e atualização tecnológica.

Conteúdo programático: Serão apresentados mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) cursos e trilhas de formação na área de TIC a serem escolhidos pelos usuários.

OBSERVAÇÃO: O Público Alvo são os servidores da Superintendência de Inteligência Tecnológica (SIT).

3. DA JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Tecnologia de Inteligência Tecnológica (SIT) em tão pouco tempo ganhou a robustez necessária para o atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão, onde a equipe teve um aumento de praticamente 100% de sua mão-de-obra desde a fusão entre a SEGES e SEPLAN.

Essa equipe é composta de servidores efetivos, temporários, terceirizados e estagiários, lembrando que, principalmente os estagiários, há uma alta rotatividade sendo inviável o dispêndio de tempo para sucessivas capacitações pelos servidores efetivos.

Além do aumento de recursos humanos, a Superintendência de Inteligência Tecnológica (SIT) está passando por uma transformação, mapeando seus processos e definindo as equipes com papéis específicos visando as melhores práticas.

Entretanto, para que cada servidor tenha o conhecimento necessário para o desempenho de suas atividades, buscou-se realizar a contratação de empresa especializada para a disponibilização de cursos online para que cada perfil profissional dentro da TI, possa capacitar-se e atingir o nível técnico necessário para melhor desempenho de suas atividades.

Cabe frisar que a referida contratação não exige a necessidade da contratação de outras capacitações avançadas (de outras empresas), haja vista que a referida contratação irá fornecer uma gama de mais de 1.400 (mil e quatrocentos) cursos de programação, transformação digital, data science e soft skills, através de aulas práticas com acesso online e offline 100% em português, que estarão disponíveis para toda a equipe de TI.

Contando com planos de estudos personalizados, podendo montar as trilhas de aprendizado para times ou pessoas diferenciadas da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial, gerando guias utilizando os cursos, podcasts, artigos e podendo inserir links de conteúdos externos.





Disponibilizando painel de gestão para o acompanhamento das métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. O dashboard da Plataforma Alura gera clareza do engajamento gerando relatórios para os gestores visualizarem como otimizar a capacitação e o rendimento dos servidores.

Esses cursos têm público alvo para desenvolvedores, analistas de requisitos, analistas de banco de dados, gestores de TI e analistas de projetos.

O objetivo da solução da educação corporativa com a Alura é criar e fortalecer uma cultura de aprendizado tendo como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na Superintendência de Inteligência Tecnológica (STI): com um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo. Com o investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional torna-se uma vantagem valiosa para o aumentando da satisfação dos servidores no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times, reduzindo a rotatividade.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O objetivo da solução da educação corporativa com a Alura é criar e fortalecer uma cultura de aprendizado tendo como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na Superintendência de Inteligência Tecnológica (SIT): com um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo. Com investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional torna-se uma vantagem valiosa para o aumento da satisfação dos servidores no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times, reduzindo a rotatividade dos servidores.

Com a contratação dos serviços de solução da Plataforma Alura, pretendemos que seja obtido êxito na capacitação e que se cumpram os objetivos do planejamento estratégico da instituição.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A AOVIS Sistemas de Informática S.A. é uma renomada empresa brasileira de treinamento e capacitação em tecnologia. Possui anos de experiência no mercado, sendo uma empresa que oferece conteúdo de qualidade a um preço justo. Com mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) cursos disponíveis online e offline em sua plataforma, a empresa já ofereceu treinamentos para equipes de diversas empresas e órgãos públicos, tais como Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público Federal, Tribunal Superior





Eleitoral, Banco do Brasil, Receita Federal, BNDES, FIESC, DATAPREV, SENAI, PETROBRAS, ORACLE, OI, TOTVS, GLOBO, NUBANK, SEPLAG-MT, dentre outros.

Demais disso, a referida empresa é a única existente no mercado que possibilita a realização de cursos online específicos para o desenvolvimento da área da tecnologia da informação, com todo o conteúdo em português, essencial para o aprendizado por parte dos servidores lotados na STI. Sob o ponto de vista organizacional, a plataforma Alura também é a única que oferece um painel de gerenciamento que permite ao gestor da equipe acompanhar o rendimento individual através de gráficos e relatórios.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação, e por se tratar de uma peça importante, deve obedecer a Lei nº 14.133/2021.

Com a elaboração da ETP, permite-nos atestar a capacidade de cumprimento das obrigações da AOVS Sistemas de Informática S.A., bem como a qualidade da prestação de serviços. A realização do evento de forma online é adequada sendo certo que os servidores Superintendência de Inteligência Tecnológica (STI) dispõem de recursos tecnológicos suficientes e adequados para a empreitada.

Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida é demonstrar uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto com natureza e a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução da prestação dos serviços será por meio de licença de uso da plataforma online disponibilizada pela CONTRATADA, por meio do link, <https://www.alura.com.br/>.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada mediante disponibilização das senhas de acesso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, a serem remetidas à Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da SEPLAG, por meio do endereço eletrônico sutis@seplag.mt.gov.br.





4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.871/2023:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Gestor do Contrato: Marcos Daniel Martins Souza, CPF: 503.918.101-97, matrícula: 203699, Cargo: Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial.

5.1.2. Fiscal Titular: Marcel Ribeiro Primo de Souza, CPF: 000.258.881-10, matrícula: 93467, Cargo: Coordenador de Planejamento e Projetos de TI.

5.1.3. Fiscal Substituto: Silbene Bueno da Silva, CPF: 692.791.441-20, matrícula: 203129, Cargo: Coordenadora de Banco de Dados e Informações Gerenciais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à AOVS Sistemas de Informática S.Amanter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Banco: Santander (033)

Agência: 4199

Conta Corrente: 13000609-0

As notas de empenho deverão ser enviadas para: corporativo@alura.com.br

Contato: Fernanda Caputo

Endereço: Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP CEP 04101-300





6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ nº **03507415000497** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. Mapa Comparativo de Preço *Anexo 1*.

7.3. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) .

Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que encontra-se sendo praticado no mercado.

Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

Sendo assim, verificamos notas de empenho e contratos realizados pela empresa a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto a SECRETARIA DE ESTADO DE





PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme Proposta Anexo 2 é o mesmo que a empresa vem ofertando em outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

Portanto incluímos propostas enviadas conforme os documentos anexados via sistema solicitação de compras.

Todavia cabe ressaltar, que por se tratar de um evento nacional e que todos os participantes devem ter um rigoroso tramite, obedecendo às regras para uma efetiva aquisição/contratação, não foi possível anexar comprovação por meio de notas fiscais, empenhos, conforme reza o Art.23,§ 4º da Nova Lei de Licitação Nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual 1525/2022, sendo anexado somente as propostas, por estarem todos em tramite licitatório, com isso, valor proposto, certificado pela CAC é de **R\$ 1.350,00** cada participação para não associados via Empenho, por se tratar de **120 (cento e vinte) licenças**, totalizará o valor de **R\$ 162.000,00** valor ofertado para **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indico que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das licenças de Cursos EAD, cuja instituição que promove o acesso a plataforma virtual de aprendizagem da "Alura", na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados e autorizada no Brasil, é a **AOVS Sistemas de Informática S.A**, CNPJ: **05.555.382/0001-33**, sendo detentora exclusiva da realização do acesso à plataforma virtual de aprendizagem da "Alura", na modalidade EAD que será realizado durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses..

Logo, com base na Certidão que **declara a exclusividade** documento de número 7 anexados via sistema solicitação de compras, emitida pela **AOVS Sistemas de**





Informática S.A, fundamentada com base no artigo 74 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, caracterizando assim o processo como **inexigibilidade de licitação**.

Portanto, a **ausência de alternativas** à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço, conforme justificado no **item 7** deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade **INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I, §1º da Lei Nº 14.133/2021**.

Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

Assinado com senha por VELMA MARIANO DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPPTI - 23/05/2024 às 08:47:17, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / SITEC - 23/05/2024 às 09:51:24, MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 23/05/2024 às 10:10:26, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/06/2024 às 19:44:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2024 às 16:27:37.

Documento Nº: 17410787-6171 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17410787-6171>



SEPLAGDIC202412507A



9.11. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 10.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - 10.6.1. Após comunicação às possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 10.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
 - 10.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita





às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Da Subcontratação:





12.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza da aquisição.

13. DA GARANTIA:

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.2. Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Após o intervalo de um ano, na conformidade do artigo 135, § 4, da Lei 14.133/21, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Ipea.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

Cuiabá, 16 de maio de 2024.

Elaborado por:

Velma Mariano de Souza
Analista de Planejamento e Projetos de TI
Superintendência de Inteligência Tecnológica/SEPLAG/MT





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



De acordo:

Marcos Daniel Martins de Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação
Superintendência de Inteligência Tecnológica/SEPLAG/MT

Marcel Ribeiro Primo de Souza
Coordenador de Planejamento e Projetos de TI
Superintendência de Inteligência Tecnológica/SEPLAG/MT

Autorizo:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/SEPLAG/MT



Assinado com senha por VELMA MARIANO DE SOUZA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPPTI - 23/05/2024 às 08:47:17, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / SITEC - 23/05/2024 às 09:51:24, MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 23/05/2024 às 10:10:26, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/06/2024 às 19:44:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 20/06/2024 às 16:27:37.
Documento Nº: 17410787-6171 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17410787-6171>



SEPLAGD/C202412507A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **00050/2024/SIT/SAAS/SEPLAG** e seus anexos, constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **00050/2024/SIT/SAAS/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG
Matrícula 104088

